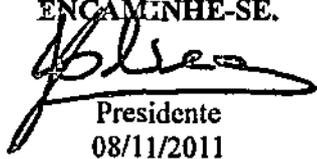




**INDICAÇÃO N.º 13594**

Instalação da Vigilância Sanitária em local que disponha de acessibilidade, conforme a Lei Federal 10.098/2000.

ENCAMINHE-SE.  
  
Presidente  
08/11/2011

Municípios portadores de necessidades especiais nos procuraram, denunciando a falta de acessibilidade no prédio onde se localiza a Vigilância Sanitária, o qual só é acessível através de uma longa escada.

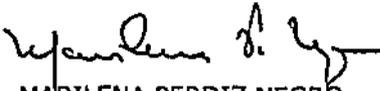
Segundo notícia veiculada na imprensa local, o GIS (Grupo de Integração Social), do qual a Prefeitura faz parte através da SEMADS, irá realizar um censo para mapear os portadores de deficiência do Município, estimados atualmente em cerca de 40 mil habitantes.

Porém, vemos pouca preocupação quanto a medidas tomadas para acolher e integrar esses municípios: não só o acesso ao prédio da Vigilância Sanitária é um exemplo disso, como em outros prédios públicos, como no Complexo Argos, onde já denunciemos a inutilização dos banheiros adaptados, pedindo providências para correção do problema (Indicação 12.337, de 16/08/2011), e inúmeros exemplos de obstrução nas calçadas, onde é impossível o trânsito de pessoas cadeirantes ou com mobilidade reduzida.

Cientes da existência da Lei Federal n.º 10.098, de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, onde o capítulo IV é dedicado especialmente para normatizar a acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo, indicando a necessidade de haver vaga adaptada exclusiva próximo a esses prédios, banheiros adaptados e ausência de barreiras e obstáculos,

**INDICAMOS** ao Chefe do Executivo que determine a instalação da Vigilância Sanitária em local que disponha de acessibilidade, conforme a Lei Federal 10.098/2000.

Sala das Sessões, 08/11/2011.

  
MARILENA PERDIZ NEGRO